



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal e Art. 63 e art. 95 parágrafo 2º da Constituição da Bahia, Lei Complementar nº 1060/05, Resolução TCM 13410/2016 Art. 7º parágrafo 2º, parágrafo 3º, parágrafo 4º e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em disponibilidade publica a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2023, do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Baianopolis, para quaisquer contribuintes que desejar consultar a devida documentação.

Art. 2º As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA, no seguinte endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/Consultapublica/listview.seam>

Art.3º - A documentação ficará disponibilizada na sede da Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, do dia 01 (primeiro) de abril de 2024 até 31 (trinta e um) de maio de 2024, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo Único. As pastas ficarão disponíveis para a realização de cópias xerográficas até as 12:00h ficando designados servidores do Legislativo para acompanhamento e acolhimento dos questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 4º - O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Ficam disponibilizados as consulentes o uso do espaço físico próximo a sala onde se encontram as pastas mensais das contas Municipais para utilização de uma tomada para uso de uma máquina de Xerox ou scanner, bem como computador destinado exclusivamente à consulta das contas públicas no site do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM/BA.

Art. 6º - Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente diariamente possa utilizar sua própria máquina de Xerox ou scanner durante uma hora durante o horário constante no artigo 3º.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 18 de Março de 2024.


GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis-BA